



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL n° 4.277, de 02 de dezembro de 2021.

Estabelece critério para definição de População de Baixa Renda para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S no âmbito do município de Guiricema-MG.

O **PREFEITO DE GUIRICEMA**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 13, I, da Lei n° 13.465/2017 c/c art. 1°, §2°, I, do Decreto-Lei n° 1.876/1981.

CONSIDERANDO o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais a serem regularizados.

DECRETA:

Art. 1° No âmbito do município de Guiricema-MG, fica declarada como "População de Baixa Renda", aquela que possuir renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a dois salários-mínimos vigentes.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema-MG, em 02 de dezembro de 2021.


JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA